



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 26/03/2019

ORDEM DO DIA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 26 DE MARÇO DE 2019 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

01 TC-004704/989/15

Interessado(s): Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS.

Responsável(is): Miguel Calderaro Giacomini (Diretor Presidente).

Exercício: 2015.

Advogado(s): Regilaine Maria Rangel de Couto (OAB/SP nº 124.846), Marcos Roberto Duarte Batista (OAB/SP nº 132.248), Elaine Yamashiro de Almeida Roverso (OAB/SP nº 187.388), Juarez Martins Bottaro (OAB/SP nº 158.369) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

02 TC-013500/026/13

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Gabinete do Secretário e Assessorias.

Contratada: Tratenge Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Reynaldo Mapelli Júnior (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Reynaldo Mapelli Júnior e Nilson Ferraz Paschoa (Chefes de Gabinete).

Objeto: Prestação de serviços contínuos de manutenção predial do Módulo Norte, constituído pelas seguintes unidades: Conjunto Hospitalar do Mandaqui, Hospital Geral de Taipas, Hospital Geral de Vila Penteados, Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha e Hospital São José.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 01-04-13. Valor – R\$11.000.000,00. Termos Aditivos celebrados em 31-03-14, 31-03-15 e 31-03-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 15-04-14 e 12-09-18.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

03 TC-021047/026/16

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário de Estado de Saúde), Wilson Modesto Pollara (Secretário Adjunto) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Exercício: 2015.

Valor: R\$4.941.596,13

Advogado(s): Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

04 TC-009949/026/18

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Órgão Público Beneficiário: Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes.

Responsável(is): Marcos Rodrigues Penido (Diretor Presidente) e José Lúcio Cauneto (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2016.

Valor: R\$3.697.525,67.

Advogado(s): Poliane Aparecida Lima Mendonca (OAB/SP nº 395.306), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814), Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), André Nunes Passos (OAB/SP nº 383.890) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: REGULAR.

05 TC-028552/026/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês.

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário de Estado de Saúde), Wilson Modesto Pollara (Secretário Adjunto) e Gonzalo Vecina Neto (Diretor Executivo).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2014.

Valor: R\$14.170.081,75.

Advogado(s): Ana Lúcia Vassallo (OAB/SP nº 130.514), Adriano Kawassaki (OAB/SP nº 215.997) e Patrícia Aparecida de Souza Di Luca (OAB/SP nº 216.406).

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

RECURSO ORDINÁRIO

06 TC-015011/989/18 (ref. TC-001358/989/17)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Diretoria de Ensino – Região de Guaratinguetá à Prefeitura Municipal de Cruzeiro, no valor de R\$482.005,72, exercício de 2015.

Responsável(is): Maria de Lourdes Coelho Viterbo, Cândido José dos Santos e Julio César Machado Ramalho (Ordenadores de Despesa), Rafic Zake Simão e Ana Karin Dias de Almeida Andrade (Prefeitos à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-06-18, que julgou irregular a prestação de contas no valor de R\$120.648,19, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII do mesmo diploma legal, determinando ao município à devolução ao erário da quantia impugnada, com os devidos acréscimos legais.

Advogado(s): Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458), Débora Aparecida Tavares Monteiro (OAB/SP nº 256.191) e Jorge Augusto Marcelo Francisco (OAB/SP nº 366.510).

Procurador(es) da Fazenda: Luiz Menezes Neto e Vera Wolff Bava.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. ANULAÇÃO DA DECISÃO.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

07 TC-000752/026/14

Interessado(s): Fundação Butantan.

Responsável(is): Jorge Elias Kalil Filho (Diretor Presidente).

Exercício: 2014. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 14-03-17, 11-04-18 e 26-06-18.

Advogado(s): Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Jussara Maria Rosin Delphino (OAB/SP nº 97.366), André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043), Natália Lamesa Ambrósio (OAB/SP nº 329.383), Tereza Cristina de Freitas Branco (OAB/SP nº 408.800), Guilherme Cavalheiro Pegoraro (OAB/SP nº 406.801) e outros.

Acompanha(m): TC-000752/126/14 e Expediente(s): TC-039085/026/14, TC-046088/026/14, TC-024598/026/15, TC-024589/026/16 e TC-006450/026/17.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II e GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.

Resultado: SUPERADO PEDIDO DE SOBRESTAMENTO DO FEITO.IRREGULARIDADE, COM MULTA. DETERMINADA REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MPE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

08 TC-035711/026/08

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Contratada: MC Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Lair Alberto Soares Krähenbühl (Diretor Presidente) e Hitoshi Matsuo (Gerente de Licitações).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Lair Alberto Soares Krähenbühl e Manoel de Jesus Gonçalves (Diretores Presidentes), João Abukater Neto (Diretor Técnico), José Luiz T. Tavares de Luca, Ricardo de Almeida Nobre, Marcello Cinquini e Iran Pereira Lico (Comissão).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para conclusão de empreendimento com 160 unidades habitacionais, denominado Itaim Paulista "A5", no Município de São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 26-08-08. Valor – R\$1.330.000,00. Termo de Aditamento celebrado em 08-07-09. Termo Verificação e Aceitação Definitiva assinado em 02-08-10. Termo Verificação e Aceitação Provisória assinado em 08-03-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 23-03-10 e 13-05-14.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio (OAB/SP nº 171.669), Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), Ana Lucia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Jose Americo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II e GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

09 TC-015734/026/08

Representante(s): Deputado Roberto Felício - Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores – PT na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Representado(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Responsável(is): Lair Alberto Soares Krähenbühl e Manoel de Jesus Gonçalves (Diretores Presidentes), João Abukater Neto (Diretor Técnico), Hitoshi Matsuo (Gerente de Licitações), José Luiz T. Tavares de Luca, Ricardo de Almeida Nobre, Marcello Cinquini e Iran Pereira Lico (Respondendo pela Comissão).

Assunto: Representação acerca de possíveis irregularidades na concorrência n.º 25/07, processada pela CDHU, visando a execução de obras e serviços de engenharia para conclusão de empreendimento com 160 unidades habitacionais, denominado Itaim Paulista “A5”, no Município de São Paulo.

Advogado(s): Jose Americo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Ana Lucia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

10 TC-0011212/026/09

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

Contratada: Consórcio FK Freios Ferroviários.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Sérgio Corrêa Brasil (Secretário Designado).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sérgio Corrêa Brasil (Diretor de Assuntos Corporativos), Conrado Grava de Souza e Mário Fioratti Filho (Diretores de Operações), Walter Ferreira de Castro Filho, Milton Gioia Junior e Antônio Marcio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Barros Silva (Gerentes de Manutenção).

Objeto: Prestação de serviços com fornecimento e instalação de materiais para substituição do sistema de comando de frenagem por atrito e de antidesslizamentos e antiderrapagem, com controle microprocessado e substituição de reservatórios de ar comprimido para os trens das linhas 1 – azul e 3 – vermelha do metrô.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 06-02-09. Valor – R\$81.236.926,10. Termos Aditivos celebrado em 02-09-11 e 20-08-13. Termos de Aceitação Provisória celebrados em 22-12-10 e 31-01-11. Termo de Aceitação Definitiva celebrado em 14-06-17. Devolução de Garantia. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 14-09-18.

Advogado(s): Carlos Alberto Cancian (OAB/SP nº 123.667), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Amarílis de Barros Fagundes de Moraes (OAB/SP nº 40.874), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Flavio Karam Aceituno (OAB/SP nº 276.934), Vital dos Santos Prado (OAB/SP nº 37.606), Ana Lucia Mazzucca Drabovicz (OAB/SP nº 241.372), Marcia Betania Lizarelli Lourenço (OAB/SP nº 123.387), Alexandra Leonello Granado (OAB/SP nº 175.252) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau, Carim Jose Feres e Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I e GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

11 TC-033387/026/13

Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN.

Contratada: Laticínios Matinal Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rita de Cássia Quadros Dalmaso (Coordenadora).

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento, embalagem, transporte e entrega de leite fluído pasteurizado, enriquecido com Fe (aminoácido quelato), vitamina A e vitamina D de 3.136.140 litros de leite fluído pasteurizado, para atender o interior do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 11-09-18.

Acompanha(m): TC-033390/026/13.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-II.

Resultado: REGULAR. AUTOS À FISCALIZAÇÃO.

12 TC-033388/026/13

Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Segurança



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Alimentar e Nutricional - COSAN.

Contratada: Laticínios Schneider Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rita de Cássia Quadros Dalmaso (Coordenadora).

Objeto: Prestação de serviço de fornecimento, embalagem, transporte e entrega de leite fluído pasteurizado, enriquecido com Fe (aminoácido quelato), vitamina A e vitamina D de 2.420.280 litros de leite fluído pasteurizado, para atender o interior do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 11-09-18.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF–I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF–II.

Resultado: REGULAR.

13 TC-033389/026/13

Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN.

Contratada: Attílio Rensi Júnior Laticínios.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rita de Cássia Quadros Dalmaso (Coordenadora).

Objeto: Prestação de serviço de fornecimento, embalagem, transporte e entrega de leite fluído pasteurizado, enriquecido com Fe (aminoácido quelato), vitamina A e vitamina D de 2.066.760 litros de leite fluído pasteurizado, para atender o interior do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 11-09-18.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF–I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF–II.

Resultado: REGULAR.

14 TC-033391/026/13

Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN.

Contratada: Laticínios Zacarias Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rita de Cássia Quadros Dalmaso (Coordenadora).

Objeto: Prestação de serviço de fornecimento, embalagem, transporte e entrega de leite fluído pasteurizado, enriquecido com Fe (aminoácido quelato), vitamina A e vitamina D de 2.295.000 litros de leite fluído pasteurizado, para atender o interior do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 11-09-18.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF–I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF–II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: REGULAR.

15 TC-022174/989/18

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: GMF Gestão de Medição e Faturamento Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Augusto Bezana (Diretor de Gestão Corporativa).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Augusto Bezana (Diretor de Gestão Corporativa) e Samanta Ivonete Salvador Tavares de Souza (Superintendente Comercial e de Relacionamento com os Clientes).

Objeto: Prestação de serviços de atendimento presencial nas dependências dos postos de atendimento SABESP localizados nas unidades Poupatempo, Ganha Tempo e Resolve Fácil da Diretoria Metropolitana de São Paulo e Diretoria do Interior e Litoral da SABESP.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 02-10-18. Valor – R\$16.729.992,72.

Advogado(s): Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

16 TC-014945/026/17

Órgão Público Concessor: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade Beneficiária: Associação Congregação de Santa Catarina.

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Wilson Modesto Pollara (Secretário Adjunto) e César Augusto de Oliveira Paim (Diretor de Relações Governamentais).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 29-08-18.

Exercício: 2016.

Valor: R\$41.367.032,85.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845), Teresa de Souza Dias Gutierrez (OAB/SP nº 327.786), Marília Bartolomei Bortolotto (OAB/SP nº 343.555) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, A MATÉRIA FOI JULGADA REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

17 TC-008727/026/18

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Entidade(s) Beneficiária(s): Prefeitura Municipal de Jales.

Responsável(is): Marcos Rodrigues Penido (Diretor Presidente) e Pedro Manoel Callado (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 29-09-18 e 12-02-19.

Exercício: 2016.

Valor(es): R\$893.198,47.

Advogado(s): Ana Lucia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), André Nunes Passos (OAB/SP nº 383.890), Joaquim Fonseca (OAB/SP nº 314.215), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

18 TC-007808/026/10

Embargante(s): Angelo Andrea Matarazzo – Ex-Secretário de Estado da Cultura.

Assunto: Contrato entre a Secretaria de Estado da Cultura e ECG Engenharia Construções e Geotecnia Ltda., objetivando a execução de obras e serviços de engenharia para a construção do Centro Fábricas de Cultura Itaim Paulista, no valor de R\$10.279.175,03.

Responsável(is): João Sayad e Andrea Matarazzo (Secretários de Estado da Cultura), Sérgio Tiezzi (Chefe de Gabinete), Angelo Mellios (Assessor de Obras e Projetos) e Osvaldo Padilha Junior (Gestor do Contrato).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares a concorrência, o decorrente contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 09-01-19.

Advogado(s): Lucas Mastellar Baruzzi (OAB/SP nº 275.501), Mario Thadeu Leme de Barros Filho (OAB/SP nº 246.508), Roberta Bagatim Scherrer Oliveira (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



271.308) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II e GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE.

19 TC-023415/026/16

Embargante(s): Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Secretaria de Estado da Educação – SEE à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU, no valor de R\$104.846.076,16, exercício de 2015.

Responsável(is): Herman Jacobus Cornelis Voorwald, Cleide Bauab Eid Bochixio, Irene Kazumi Miura (Secretários), Joaquim Lopes da Silva Junior (Diretor Administrativo) e Fernando Luiz Bento Pirró (Diretor Administrativo e Financeiro).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multas individuais aos responsáveis, Herman Jacobus Cornelis Voorwald, Cleide Bauab Eid Bochixio, Irene Kazumi Miura e Joaquim Lopes da Silva Junior, no valor de 160 UFESPs, de acordo com o artigo 36, c.c. o artigo 104, inciso II, da referida lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 09-01-19.

Advogado(s): Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Marco Tulio Meirelles Báfero (OAB/SP nº 118.114), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851), Beatriz Miranda (OAB/SP nº 338.833), Carolina de Fatima Silvério (OAB/SP nº 235.761) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RELATORA-SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO AUDITORA SILVIA MONTEIRO

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

20 TC-000808/026/14

Interessado(s): Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” – ITESP.

Responsável(is): Marco Aurélio Pilla Souza (Diretor Executivo) e Carlos Henrique Gomes (Chefe de Gabinete).

Exercício: 2014. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 28-10-15.

Acompanha(m): TC-000808/126/14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-I.

Resultado: REGULARIDADE, COM RESSALVAS.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

21 TC-005099/026/14

Contratante: Centro de Detenção Provisória “ASP Vanda Rita Brito do Rego” –
Secretaria da Administração Penitenciária.

Contratada: Real Food Alimentação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Maurício Guarnieri
(Coordenador Substituto).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Hugo Beni Neto (Coordenador de
Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fabiano José Carmelo Vieira
(Diretor Técnico III).

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 15-10-13. Valor
– R\$15.153.530,35.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372).

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Vera Wolff Bava .

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

22 TC-021583/026/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Turismo – Departamento de Apoio ao
Desenvolvimento das Estâncias – DADE.

Órgão Público Beneficiário: Prefeitura Municipal de São Pedro.

Responsável(is): Claudio Valverde (Secretário) e Eduardo Speranza Modesto (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2015.

Valor(es): R\$1.538.128,85.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros .

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

23 TC-000759/010/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Leme.

Contratada: Don Marchê Serviços de Alimentação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Roberto Blascke (Prefeito) e Flávia Elizabeth Terossi Dias (Secretária Municipal da Educação).

Objeto: Prestação de serviços e de fornecimento de alimentação, consistente no preparo, nutrição, armazenamento, distribuição nos locais de consumo, logística, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios, com emprego de mão de obra e treinamento de pessoal, bem como o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos utilizados para atendimento dos Programas Municipais de Alimentação, exceto os adquiridos através da agricultura familiar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 10-06-14. Valor – R\$6.442.176,00.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

24 TC-019177/026/09

Representante(s): ABRALLI – Associação Brasileira de Licitantes.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Responsável(is): Aparecido Sérico da Silva (Prefeito).

Assunto: Representação contra o edital retificado do pregão presencial que objetivou o registro de preços para a execução de serviços gerais de manutenção, adequação, reforma, adaptação em próprios públicos municipais e em prédios próprios, locados e conveniados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

Sustentação oral: Aparecido Sérico da Silva – Ex-Prefeito do Município de Araçatuba.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE.

25 TC-019216/026/09

Representante(s): Vemax Construtora Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Responsável(is): Aparecido Sérico da Silva (Prefeito).

Assunto: Representação contra o edital retificado do pregão presencial que objetivou o registro de preços para a execução de serviços gerais de manutenção, adequação, reforma, adaptação em próprios públicos municipais e em prédios próprios, locados e conveniados.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

Sustentação oral: Aparecido Sérico da Silva – Ex-Prefeito do Município de Araçatuba.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

26 TC-001014/001/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Contratada: Logic Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Aparecido Sérico da Silva (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aparecido Sérico da Silva (Prefeito), Márcio Chaves Pires (Secretário de Governo e Gestão Estratégica), Beatriz Soares Nogueira (Secretária de Educação) e Osmar Aparecido Cuoghi (Secretário de Saúde e Higiene Pública).

Objeto: Execução de serviços gerais de manutenção, adequação, reforma, adaptação em prédios públicos Municipais e em prédios próprios, locados e conveniados da Prefeitura do Município de Araçatuba.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 19-06-09. Contratos celebrados em 17-08-09, 18-08-09 e 18-08-09. Valores – R\$30.412,27, R\$30.268,69 e R\$327.373,80. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 15-04-10.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Daniela Gabriel Clemente Fasson (OAB/SP nº 248.715), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Daniel Barile da Silveira (OAB/SP nº 249.230), Evandro da Silva (OAB/SP nº 220.830), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



168.881), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236) e outros.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE.

27 TC-001458/003/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

Contratada: Essencis Soluções Ambientais S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Roberto de Assis (Prefeito).

Objeto: Disponibilização de aterro sanitário, devidamente licenciado, para disposição final de resíduos sólidos dos tipos domiciliar, comercial e público, classificados como classe II, segundo as normas técnicas ABNT, do município.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 05-06-14. Valor – R\$6.438.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 17-03-17.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

28 TC-000376/007/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: Expoente Soluções Comerciais e Educacionais Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto Pereira Peixoto (Prefeito).

Objeto: Aquisição de materiais didáticos para o maternal I e II e jardim, educação de jovens e adultos, agrupamento inicial e agrupamento em continuidade, ensino fundamental, material didático do professor, agenda escolar do aluno, manual da família, acesso ao portal de educação via web, material regional de São Paulo e Taubaté, material de implementação didática, software e formação continuada de professores.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 16-05-07, 09-10-07, 03-12-07, 08-04-08, 29-08-08 e 12-01-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 30-08-12 e 20-09-14.

Advogado(s): Ernani Barros Morgado Filho (OAB/SP nº 72.189).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-002166/007/08, TC-007719/026/08 e TC-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



012999/026/09.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR OS TERMOS DE PRORROGAÇÃO. REGULAR OS DEMAIS TERMOS.

29 TC-001147/003/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Atibaia.

Contratada: Planeta Educação Gráfica e Editora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Saulo Pedroso de Souza (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços educacionais, com foco em habilidades linguísticas e de reforço escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 16-05-14. Valor – R\$2.954.160,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 06-10-15.

Advogado(s): Messias Camilo dos Santos Júnior (OAB/SP nº 296.516), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Raul Dias Santos Neto (OAB/SP nº 334.856), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Larissa Braga Macias Casares (OAB/SP nº 330.770), Maria Valéria Líbera Colicigno (OAB/SP nº 84.291), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), Maria Hermínia Pacheco Moccia (OAB/SP nº 77.002), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

30 TC-000584/007/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Organização Social: Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos.

Responsável(is): Eduardo Pedrosa Cury (Prefeito) e Marco Antônio Raupp (Diretor Geral).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2010.

Valor(es): R\$4.843.642,34.

Advogado(s): Maria Cristina do Prado (OAB/SP nº 102.871), Andréa Francomano Bevilacqua (OAB/SP nº 133.024) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

31 TC-004726/989/16

Câmara Municipal: Santa Clara d'Oeste.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Gilmar de Oliveira Dias.

Advogados(s): Evandro Farias Mura (OAB/SP nº 184.341) .

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR11 - DSF-I. .

Fiscalização atual: UR11 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

32 TC-005862/989/16

Câmara Municipal: Pedreira.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: José Luis Nieri.

Advogado(s): João Raphael Grazia Begalli (OAB/SP nº 152.561) .

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

33 TC-005936/989/16

Câmara Municipal: São Francisco.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Gilmar Jonas Moura.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

34 TC-004901/989/16

Câmara Municipal: Sete Barras.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: José Lourenço de Sousa.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



35 TC-005656/989/16

Câmara Municipal: Bariri.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Vagner Mateus Ferreira.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

36 TC-006405/989/16

Prefeitura Municipal: Itaju.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): José Luis Furcin.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

37 TC-006810/989/16

Prefeitura Municipal: São José do Rio Pardo.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Ernani Christovam Vasconcellos.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

38 TC-001275/989/19 (ref. TC-002085/989/18 e TC-003214/989/14)

Embargante(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompeia.

Assunto: Representação formulada por Márcio Rogério Caffer – Vereador da Câmara Municipal de Pompeia, acerca de possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Pompeia na realização de despesas com a prestação de serviços de dedetização, desratização, aplicação de herbicida, higienização, limpeza de caixas de gordura, desentupimento de calhas, limpeza de bocas de lobo e outros, sem licitação, nos exercícios de 2012 e 2013.

Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra sentença, que julgou procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 15-01-19.

Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141), Cristiane Aparecida Siqueira (OAB/SP nº 167.720), Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282), Rodrigo Andrade Botter (OAB/SP nº 185.365), Márcio de Sales Pamplona (OAB/SP nº 219.381), Andrea Cristina Parra Cavaliere (OAB/SP nº 174.649), Rogerio Monteiro de Barros (OAB/SP nº 205.472) e Adriano Agostinho (OAB/SP nº 375.551). Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. REJEITADOS.

39 TC-001395/989/19 (ref. TC-005647/989/17 e TC-007680/989/16)

Embargante(s): Francisco Pereira de Sousa – Ex-Prefeito do Município de Poá.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Poá, para análise dos preços pagos com shows artísticos, no exercício de 2012.

Responsável(is): Francisco Pereira de Sousa (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra sentença que julgou irregulares a inexigibilidade de licitação e as contratações, bem como ilegais as despesas correspondentes, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 19-12-18.

Advogado(s): Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

40 TC-009114/989/17 (ref. TC-005056/989/14)

Recorrente(s): Agamenon Pereira da Silva – Ex-Prefeito do Município de Emilianópolis.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Emilianópolis, no exercício de 2013.

Responsável(is): Agamenon Pereira da Silva (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-05-17, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93, exceção feita à Sra. Eloisa Correa, que julgou legal, para fins de registro.

Advogado(s): Silvia Helena Ferreira de Faria Negrão (OAB/SP nº 114.003).

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: CONHECIMENTO. PROVIMENTO.

41 TC-013872/989/17 (ref. TC-017111/989/16)

Recorrente(s): Lucélia Matilde Ferrari – Diretora Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Votorantim – AGERV à época.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Votorantim – AGERV, no exercício de 2014.

Responsável(is): Lucélia Matilde Ferrari (Diretora Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-08-17, que julgou ilegal o ato de admissão, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa à responsável no valor de 100 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Fábio Roberto de Góes Lopes Filho (OAB/SP nº 329.533) e Gabriel Rangel Gil Miguel (OAB/SP nº 315.899).

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

42 TC-013757/989/17 (ref. TC-017111/989/16)

Recorrente(s): Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Votorantim – AGERV.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Votorantim – AGERV, no exercício de 2014.

Responsável(is): Lucélia Matilde Ferrari (Diretora Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-08-17, que julgou ilegal o ato de admissão, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa à responsável no valor de 100 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Gabriel Rangel Gil Miguel (OAB/SP nº 315.899).

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

43 TC-012031/989/18 (ref. TC-006101/989/17)

Recorrente(s): Ari Osmar Martins Kinor – Ex-Prefeito do Município de Apiaí.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Apiaí ao Serviço de Obras Sociais SOS de Apiaí, no valor de R\$89.083,67, exercício de 2015.

Responsável(is): Ari Osmar Martins Kinor (Prefeito à época) e Maria Lúcia Avelar da Silva (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-04-18, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. com o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, impedindo a beneficiária do recebimento de novos repasses, bem como



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



aplicou multa ao responsável, Ari Osmar Martins Kinor, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616), Carlos Pereira Barbosa Filho (OAB/SP nº 108.524) e Paulo Henrique Pereira Barbosa (OAB/SP nº 228.729).

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

44 TC-012032/989/18 (ref. TC-006104/989/17)

Recorrente(s): Ari Osmar Martins Kinor – Ex-Prefeito do Município de Apiaí.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Apiaí ao Serviço de Obras Sociais SOS de Apiaí, no valor de R\$218.883,16, exercício de 2015.

Responsável(is): Ari Osmar Martins Kinor (Prefeito à época) e Maria Lúcia Avelar da Silva (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-04-18, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. com o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, impedindo a beneficiária do recebimento de novos repasses, bem como aplicou multa ao responsável, Ari Osmar Martins Kinor, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616), Carlos Pereira Barbosa Filho (OAB/SP nº 108.524) e Paulo Henrique Pereira Barbosa (OAB/SP nº 228.729).

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO.PROVIDO.

45 TC-012034/989/18 (ref. TC-006107/989/17)

Recorrente(s): Ari Osmar Martins Kinor – Ex-Prefeito do Município de Apiaí.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Apiaí ao Serviço de Obras Sociais SOS de Apiaí, no valor de R\$129.265,25, exercício de 2015.

Responsável(is): Ari Osmar Martins Kinor (Prefeito à época) e Maria Lúcia Avelar da Silva (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-04-18, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. com o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, impedindo a beneficiária do recebimento de novos repasses.

Advogado(s): Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616), Carlos Pereira Barbosa Filho (OAB/SP nº 108.524) e Paulo Henrique Pereira Barbosa (OAB/SP nº 228.729).

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO.PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



46 TC-012121/989/18 (ref. TC-003256/989/16)

Recorrente(s): Ari Osmar Martins Kinor – Ex-Prefeito do Município de Apiaí.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Apiaí ao Serviço de Obras Sociais SOS de Apiaí, no valor de R\$118.034,32, exercício de 2014.

Responsável(is): Ari Osmar Martins Kinor (Prefeito à época) e Maria Lúcia Avelar da Silva (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 20-04-18, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. com o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, impedindo a beneficiária do recebimento de novos repasses.

Advogado(s): Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616).

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO.PROVIDO.

47 TC-012547/989/18 (ref. TC-005738/989/17)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba à Associação Beneficente do Parque Residencial Scaffid I e II - ABEPARES, no valor de R\$239.042,17, exercício de 2015.

Responsável(is): Mamoru Nakashima (Prefeito) e Catarina Ferreira Neto da Silva (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 26-04-18, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. o artigo 36, “caput”, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei, condenando a entidade beneficiária e sua Presidente à época, Catarina Ferreira Neto da Silva, de forma solidária, à devolução, com os devidos acréscimos legais, de todo o valor auferido em 2015.

Advogado(s): Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845).

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. DECLARADA A NULIDADE DA DECISÃO.

48 TC-015406/989/18 (ref. TC-020456/989/17)

Recorrente(s): Ari Osmar Martins Kinor – Ex-Prefeito do Município de Apiaí.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Apiaí ao Serviço de Obras Sociais SOS de Apiaí, no valor de R\$474.368,96, exercício de 2016.

Responsável(is): Ari Osmar Martins Kinor (Prefeito à época) e Mary Teresinha Oliveira



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



dos Santos (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-06-18, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616), Carlos Pereira Barbosa Filho (OAB/SP nº 108.524) e Paulo Henrique Pereira Barbosa (OAB/SP nº 228.729).

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. PROVIDOS.

49 TC-004862/989/17 (ref. TC-000683/989/15)

Recorrente(s): Samir Redondo Souto – Ex-Prefeito do Município de Guataporá.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Guataporá, no exercício de 2013.

Responsável(is): Samir Redondo Souto (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 01-02-17, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Renato Chaves Pessini (OAB/SP nº 300.841).

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO PARCIALMENTE PROVIDO.

50 TC-001041/013/08

Recorrente(s): Alexandre Marucci Bastos – Ex-Prefeito do Município de Gavião Peixoto.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto e Acert Assessoria e Consultoria Ltda., objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil e orçamentária, assim como de controles da legislação vigente nas áreas contábil, fiscal e orçamentária, referente ao registro das receitas e despesas municipais, no valor de R\$18.774,00.

Responsável(is): Alexandre Marucci Bastos (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-10-15, que julgou irregulares o convite, o subsequente contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Emerson de Hypolito (OAB/SP nº 147.410), Ricardo Filgueiras Pinheiro (OAB/SP nº 226.642), Livia Francine Maion (OAB/SP nº 240.839) e outros.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. ANULAÇÃO DA DECISÃO. ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

51 TC-002815/026/09

Recorrente(s): Antonio Carlos Favaleça – Ex-Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos – Consagra.

Assunto: Contas anuais do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Alta Araraquarense –



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



CIMSA, relativas ao exercício de 2009.

Responsável(is): Márcia Maria Alves Cardoso (Presidente do Consórcio) e Antonio Carlos Favaleça (Prefeito e Presidente do Consórcio à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-03-14, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215) e Cristiane Caldarelli (OAB/SP nº 169.275).

Acompanha(m): TC-002815/126/09.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE.

52 TC-800504/619/11

Recorrente(s): Paulo Camilo Guiselini – Ex-Prefeito do Município de Viradouro.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Viradouro para tratar da matéria referente a licitação não processada para aquisição de combustíveis, no exercício de 2011.

Responsável(is): Paulo Camilo Guiselini (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-07-16, que julgou irregular a matéria, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da referida lei, bem como aplicou multa ao responsável no valor de 250 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, c.c. artigo 86, ambos da mencionada lei.

Advogado(s): Eliana Regina Bottaro Ribeiro (OAB/SP nº 144.528), Jouvency Ribeiro (OAB/SP nº 144.541), Gabriel Carvalhaes Rosatti (OAB/SP nº 236.801), Paula Mendes Guiselini (OAB/SP nº 262.734), Jefferson Renosto Lopes (OAB/SP nº 269.887), Joaquim Fonseca (OAB/SP nº 314.215) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

53 TC-017244/989/16 (ref. TC-008998/989/15)

Recorrente(s): Alexandre Augusto Ferreira – Ex-Prefeito do Município de Franca.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Franca para tratar da matéria referente às despesas com remunerações que excederam o limite (teto) remuneratório constitucional aplicável aos empregados públicos municipais, no exercício de 2014.

Responsável(is): Alexandre Augusto Ferreira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-11-16, que julgou irregulares os pagamentos realizados acima do teto remuneratório em virtude das horas extras praticadas de forma habitual pelos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



médicos, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Joviano Mendes da Silva (OAB/SP nº 28.713).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

54 TC-009268/989/17 (ref. TC-007791/989/15)

Recorrente(s): Rogélio Barchetti Urrêa – Ex-Prefeito do Município de Avaré.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Avaré e Pedro Villen Neto – ME, no valor de R\$31.920,00.

Responsável(is): Rogélio Barchetti Urrêa (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-05-17, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o decorrente contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

55 TC-009269/989/17 (ref. TC-008053/989/15)

Recorrente(s): Rogélio Barchetti Urrêa – Ex-Prefeito do Município de Avaré.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Avaré e Pedro Villen Neto – ME.

Responsável(is): Rogélio Barchetti Urrêa (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-05-17, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



56 TC-024550/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Contratada: Metalúrgica Valença Indústria e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Márcia Rosa de Mendonça Silva (Prefeita).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Márcia Rosa de Mendonça Silva (Prefeita) e André Takagochi Rinaldi (Secretário Municipal de Saúde).

Objeto: Fornecimento e montagem de unidades modulares de saúde.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 11-04-13. Valor – R\$4.159.293,6. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 17-01-14 e 09-12-14.

Advogado(s): José Eduardo Limongi França Guilherme (OAB/SP nº 155.812), Raphaela Sandrinne Marques Sanches (OAB/SP nº 339.919), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARIDADE, COM MULTA.

57 TC- 018544/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Organização Social: Pró-Educa – Instituto Social para o Desenvolvimento da Educação e Sustentabilidade.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luciano José Barreiros (Secretário de Suprimentos) e Winston Eduardo Veiga de Oliveira (Presidente).

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de educação na Escola Maternal Nadir Adolfina Pereira.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 14-11-14, 22-06-15, 14-08-15, 26-11-15, 26-02-16 e 18-04-16. Termo de Rescisão Amigável celebrado em 25-02-15.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

58 TC-001594/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe.

Contratada: Mari Cristina Talib.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e firmou(aram) o(s)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Instrumento(s): Ana Maria Preto (Prefeita).

Objeto: Prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento – médico plantonista.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 29-01-14. Valor – R\$76.772,80. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-04-17.

Advogado(s): Patricia Rosa de Oliveira (OAB/SP nº 226.784).

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

59 TC-020236/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Contratada: Sanepav Saneamento Ambiental Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Alcides de Moura Campos Junior (Prefeito).

Objeto: Execução dos serviços de limpeza pública, compreendendo a coleta manual de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de feiras livres e transporte até destino final indicado pela contratante.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 02-05-17. Valor – R\$441.890,40.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 07-03-18.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845).

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARIDADE, COM MULTA. CONHECIDA A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

60 TC-000494/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Contratada: Sanepav Saneamento Ambiental Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alcides de Moura Campos Junior (Prefeito).

Objeto: Execução dos serviços de limpeza pública, compreendendo a coleta manual de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de feiras livres e transporte até destino final indicado pela contratante.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



07-03-18.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845).

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARIDADE, COM MULTA. CONHECIDA A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

61 TC-005328/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Contratada: Sanepav Saneamento Ambiental Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alcides de Moura Campos Junior (Prefeito).

Objeto: Execução dos serviços de limpeza pública, compreendendo a coleta manual de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de feiras livres e transporte até destino final indicado pela contratante.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 01-08-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 07-03-18.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845).

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARIDADE, COM MULTA. CONHECIDA A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

62 TC-017496/989/16

Contratante: Câmara Municipal de Guarulhos.

Contratada: Esperança Serviços Eireli - EPP.

Homologação: Publicada no D.O.E. de 19-08-16.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jesus Roque de Freitas (Presidente).

Objeto: Prestação de serviços terceirizados diversos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 12-08-16. Valor – R\$1.536.000,00. Termo de Apostilamento de 02-12-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 11-10-17 e 09-08-18.

Advogado(s): Jefferson Correia Lima (OAB/SP nº 156.560), Reynaldo Marques de Souza Junior (OAB/SP nº 307.982), Adriano Justi Martinelli (OAB/SP nº 217.096), Alexandre de Almeida Cherubini (OAB/SP nº 294.728), Rosângela Aparecida Pena (OAB/SP nº 175.080) e outros.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

63 TC-017535/989/16

Contratante: Câmara Municipal de Guarulhos.

Contratada: Esperança Serviços Eireli - EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jesus Roque de Freitas (Presidente).

Objeto: Prestação de serviços terceirizados diversos.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 11-10-17, 09-08-18 e 19-02-19.

Advogado(s): Jefferson Correia Lima (OAB/SP nº 156.560), Reynaldo Marques de Souza Junior (OAB/SP nº 307.982), Adriano Justi Martinelli (OAB/SP nº 217.096), Alexandre de Almeida Cherubini (OAB/SP nº 294.728), Rosângela Aparecida Pena (OAB/SP nº 175.080) e outros.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

64 TC-023373/989/18

Contratante: Câmara Municipal de Guarulhos.

Contratada: Esperança Serviços Eireli - EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Soltur (Presidente).

Objeto: Prestação de serviços terceirizados diversos.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 18-07-17.

Advogado(s): Jefferson Correia Lima (OAB/SP nº 156.560), Reynaldo Marques de Souza Junior (OAB/SP nº 307.982), Adriano Justi Martinelli (OAB/SP nº 217.096), Alexandre de Almeida Cherubini (OAB/SP nº 294.728), Rosângela Aparecida Pena (OAB/SP nº 175.080) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

65 TC-023377/989/18

Contratante: Câmara Municipal de Guarulhos.

Contratada: Esperança Serviços Eireli - EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Soltur (Presidente).

Objeto: Prestação de serviços terceirizados diversos.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 09-08-18.

Advogado(s): Jefferson Correia Lima (OAB/SP nº 156.560), Reynaldo Marques de Souza Junior (OAB/SP nº 307.982), Adriano Justi Martinelli (OAB/SP nº 217.096), Alexandre de Almeida Cherubini (OAB/SP nº 294.728), Rosângela Aparecida Pena (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



175.080) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

66 TC-017550/989/17

Representante(s): Ministério Público do Estado de São Paulo – MPSP.

Representado(s): Câmara Municipal de Guarulhos.

Assunto: Possíveis irregularidades na contratação da empresa Esperança Serviços Eireli – EPP, pela Câmara Municipal de Guarulhos, objetivando a prestação de serviços terceirizados diversos, no exercício de 2016.

Advogado(s): Jefferson Correia Lima (OAB/SP n° 156.560), Reynaldo Marques de Souza Junior (OAB/SP n° 307.982), Adriano Justi Martinelli (OAB/SP n° 217.096), Alexandre de Almeida Cherubini (OAB/SP n° 294.728), Rosângela Aparecida Pena (OAB/SP n° 175.080) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-I.

Resultado: ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

67 TC-000493/007/18

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Organização Social: Centro de Estudos e Pesquisas “Doutor João Amorim” - CEJAM.

Responsável(is): Marcus Vinícius de Almeida Melo (Prefeito) e Fernando Proença de Gouvêa (Superintendente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2017.

Valor(es): R\$1.064.277,28 (sendo R\$180.717,04 Federal e R\$883.560,24 Municipal).

Advogado(s): Alexandre Garcia D’Áurea (OAB/SP n° 167.596), Gisele Fantin (OAB/SP n° 97.968), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP n° 351.475), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP n° 109.013), Jerry Alves de Lima (OAB/SP n° 276.789), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP n° 415.242) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

68 TC-017875/989/18

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

Organização Social: Pró-Saúde – Associação Beneficente de Assistência Social e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Hospitalar.

Responsável(is): José Roberto de Assis (Prefeito) e Eurico dos Santos Veloso (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 21-09-18 e 15-12-18.

Exercício: 2016.

Valor(es): R\$11.795.933,33.

Advogado(s): Roberto Ricomini Piccelli (OAB/SP nº 310.376), Christopher Paul de Medeiros Stears (OAB/SP nº 334.795), Fernanda dos Santos Dalmaso (OAB/SP nº 391.935), Daniel da Silva Nadal Marcos (OAB/SP nº 253.592) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARIDADE, COM DEVOLUÇÃO DE VALORES E MULTA. DETERMINADA REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MPE.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

69 TC-004815/989/16

Câmara Municipal: Bocaina.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Adriano Roberto Baroni.

Advogado(s): Mateus Tamura Aranha (OAB/SP nº 209.328).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

70 TC-004849/989/16

Câmara Municipal: Jambeiro.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Joel Pereira dos Santos Silva.

Advogado(s): Vicente Senes Almeida Coelho (OAB/SP nº 247.900) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

71 TC-005807/989/16

Câmara Municipal: Martinópolis

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Marcos Xavier de Almeida Passos Júnior.

Advogado(s): César Cristiano Brusarrosco (OAB/SP nº 330.414).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

72 TC-005924/989/16

Câmara Municipal: Santa Maria da Serra.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Felício Mancini Neto.

Advogado(s): Jose Eduardo Rodrigues Torres (OAB/SP nº 78.305).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

73 TC-006273/989/16

Prefeitura Municipal: Adolfo.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Izael Antonio Fernandes.

Advogado(s): Willians Kester Millan (OAB/SP nº 309.947).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

74 TC-006381/989/16

Prefeitura Municipal: Guareí.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): José Amadeu de Barros.

Advogado(s): Rafael Siqueira Oliveira (OAB/SP nº 334.275), Miguel Momberg Venâncio Junior (OAB/SP nº 219.879), Reginaldo Mendes da Costa Junior (OAB/SP nº 337.865) e outras.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

75 TC-006782/989/16

Prefeitura Municipal: Leme.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Wagner Ricardo Antunes Filho.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Mônica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573) e Juliana Rodas Aranha (OAB/SP nº 326.807).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

76 TC-006797/989/16

Prefeitura Municipal: Pirajuí.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Cesar Henrique da Cunha Fiala.

Advogado(s): Daniela Maria Rosa Foss Barbieri (OAB/SP nº 170.664), Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

RECURSO ORDINÁRIO

77 TC-800317/314/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itanhaém e João Carlos Forssell Neto – Ex-Prefeito.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Itanhaém para tratar da matéria referente à dívida tiva, no exercício de 2010.

Responsável(is): João Carlos Forssell Neto (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-05-15, que julgou irregular o cancelamento dos débitos da dívida ativa, acionando o inciso XV do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável no valor de 1000 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-021604/026/16.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

78 TC-018268/989/18 (ref. TC-020022/989/17)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista e Siqueira Comércio e Construções Ltda., objetivando a contratação de empresa, por regime de empreitada global, para execução de pavimentação e recapeamento asfáltico, na Avenida Perimetral Deputado Ulisses Guimarães e Travessa Conceição.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Responsável(is): Almira Ribas Garms (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-04-18, que julgou irregular o termo de aditamento, bem como ilegais os atos determinativos das despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Fernanda de Avila e Silva (OAB/SP nº 361.634) e outros.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATORA-SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO AUDITORA SILVIA MONTEIRO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

79 TC-000285/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Miracatu.

Contratada: Aruã Construção e Pavimentação Ltda. – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: João Amarildo Valentin da Costa (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Amarildo Valentin da Costa (Prefeito) e Airton Monteiro Simões (Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços).

Objeto: Fornecimento e instalação de Unidade Sanitária Individual (USI), para tratamento de esgoto uni familiar em comunidades isoladas (Programa Água Viva).

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 08-09-16. Valor – R\$760.578,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos e Substituta de Conselheiro Auditora Sílvia Monteiro, em 04-04-17, 04-05-17, 25-08-17 e 14-12-17.

Advogado(s): Carlos Eduardo Mota de Souza (OAB/SP nº 202.055).

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

80 TC-006009/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Miracatu.

Contratada: Aruã Construção e Pavimentação Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Amarildo Valentin da Costa (Prefeito).

Objeto: Fornecimento e instalação de Unidade Sanitária Individual (USI), para tratamento de esgoto uni familiar em comunidades isoladas (Programa Água Viva).

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 06-10-16. Justificativas apresentadas em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, em 05-03-18.

Advogado(s): Carlos Eduardo Mota de Souza (OAB/SP nº 202.055).

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-I.

Resultado: CONHECIMENTO.

81 TC-006020/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Miracatu.

Contratada: Aruã Construção e Pavimentação Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Amarildo Valentin da Costa (Prefeito).

Objeto: Fornecimento e instalação de Unidade Sanitária Individual (USI), para tratamento de esgoto uni familiar em comunidades isoladas (Programa Água Viva).

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 16-11-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, em 05-03-18.

Advogado(s): Carlos Eduardo Mota de Souza (OAB/SP nº 202.055).

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-I.

Resultado: CONHECIMENTO.

82 TC-000628/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Miracatu.

Contratada: Aruã Construção e Pavimentação Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Amarildo Valentin da Costa e Ezigomar Pessoa Júnior (Prefeitos) e Airton Monteiro Simões (Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços).

Objeto: Fornecimento e instalação de Unidade Sanitária Individual (USI), para tratamento de esgoto uni familiar em comunidades isoladas (Programa Água Viva).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Anulação do Procedimento Licitatório celebrado em 11-10-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro e Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, em 31-03-17, 01-12-17 e 05-03-18.

Advogado(s): Carlos Eduardo Mota de Souza (OAB/SP nº 202.055).

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-I.

Resultado: CONHECIMENTO.

83 TC-001014/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Atibaia.

Contratada: ECSAM Serviços Ambientais Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Homologação: Publicada no D.O.E. de 21-12-16.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Benedito Roberto Toricelli (Secretário de Administração) e Saulo Pedroso de Souza (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de conservação, manutenção e limpeza de áreas públicas urbanas e rurais, vias públicas urbanas e rurais, próprios públicos urbanos e rurais, e todo e qualquer equipamento público relacionado a estes, destinados ao uso da Secretaria de Infraestrutura e demais Secretarias.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 19-12-16. Valor – R\$15.687.840,00. Contrato celebrado em 26-12-16. Valor – R\$259.999,80. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 11-03-17.

Advogado(s): Maria Valéria Líbera Colicigno (OAB/SP n° 84.291), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP n° 109.013), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP n° 380.089), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP n° 247.092) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

84 TC-001307/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Atibaia.

Contratada: ECSAM Serviços Ambientais Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Benedito Roberto Toricelli (Secretário de Administração) e Saulo Pedroso de Souza (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de conservação, manutenção e limpeza de áreas públicas urbanas e rurais, vias públicas urbanas e rurais, próprios públicos urbanos e rurais, e todo e qualquer equipamento público relacionado a estes, destinados ao uso da Secretaria de Infraestrutura e demais Secretarias.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Maria Valéria Líbera Colicigno (OAB/SP n° 84.291), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP n° 109.013), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP n° 380.089), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP n° 247.092) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO.

85 TC-008282/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: URBAM – Urbanizadora Municipal - S/A.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Nelson Hayashida (Diretor Administrativo/Financeiro – SME).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Luiz Carlos de Lima (Secretário Municipal de Educação).

Objeto: Prestação de serviços de reforma e adequação do poliesportivo do "Teatrão".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 23-11-15. Valor – R\$29.805.929,36. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelos Substitutos de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 14-06-16, 04-05-17 e 06-09-17.

Advogado(s): Edson Braga de Faria (OAB/SP nº 142.349), Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Bruno Alves Ruas (OAB/SP nº 344.687), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Rodrigo Saba Rodriguez (OAB/SP nº 292.327), Luís Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281), André dos Santos Gomes da Cruz (OAB/SP nº 129.663) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARIDADE, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MPE.

86 TC-018775/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: URBAM – Urbanizadora Municipal - S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Carlos de Lima (Secretário Municipal de Educação).

Objeto: Prestação de serviços de reforma e adequação do poliesportivo do "Teatrão".

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 24-08-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelos Substitutos de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 22-12-16, 04-05-17 e 06-09-17.

Advogado(s): Edson Braga de Faria (OAB/SP nº 142.349), Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Bruno Alves Ruas (OAB/SP nº 344.687), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Rodrigo Saba Rodriguez (OAB/SP nº 292.327), Luís Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281), André dos Santos Gomes da Cruz (OAB/SP nº 129.663) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARIDADE, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MPE.

87 TC-018779/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: URBAM – Urbanizadora Municipal - S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nelson Hayashida (Secretário Municipal de Educação).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Objeto: Prestação de serviços de reforma e adequação do poliesportivo do "Teatrão".
Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 21-11-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelos Substitutos de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 22-12-16, 04-05-17 e 06-09-17.

Advogado(s): Edson Braga de Faria (OAB/SP nº 142.349), Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Bruno Alves Ruas (OAB/SP nº 344.687), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Rodrigo Saba Rodriguez (OAB/SP nº 292.327), Luís Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281), André dos Santos Gomes da Cruz (OAB/SP nº 129.663) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARIDADE, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MPE.

88 TC-023556/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: URBAM – Urbanizadora Municipal - S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cristine de Angelis Pinto (Secretária Municipal de Educação e Cidadania).

Objeto: Prestação de serviços de reforma e adequação do poliesportivo do "Teatrão".

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 24-08-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 12-01-19.

Advogado(s): Edson Braga de Faria (OAB/SP nº 142.349), Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Bruno Alves Ruas (OAB/SP nº 344.687), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Rodrigo Saba Rodriguez (OAB/SP nº 292.327), Luís Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281), André dos Santos Gomes da Cruz (OAB/SP nº 129.663) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARIDADE, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MPE.

89 TC-023557/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: URBAM – Urbanizadora Municipal - S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cristine de Angelis Pinto (Secretária Municipal de Educação e Cidadania).

Objeto: Prestação de serviços de reforma e adequação do poliesportivo do "Teatrão".

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 21-12-17. Justificativas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 12-01-19.

Advogado(s): Edson Braga de Faria (OAB/SP nº 142.349), Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Bruno Alves Ruas (OAB/SP nº 344.687), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Rodrigo Saba Rodriguez (OAB/SP nº 292.327), Luís Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281), André dos Santos Gomes da Cruz (OAB/SP nº 129.663) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARIDADE, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MPE.

90 TC-000289/007/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Caçapava.

Contratada: ABC Transportes Coletivos de Caçapava Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Antonio Vilela e Henrique Lourivaldo Rinco de Oliveira (Prefeitos) e Sidnei Sanita (Secretário de Educação).

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos da rede escolar pública incluindo os de necessidades especiais.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 04-05-12, 01-09-12, 01-10-12, 18-09-13, 01-10-13, 17-02-14 e 01-10-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 17-04-18.

Advogado(s): Flavia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

91 TC-001072/002/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Igarçu do Tietê.

Contratada: Ad Barra Construções Ltda. – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Augusto Gama (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção civil para fornecimento de mão de obra e equipamentos (parcialmente) para construção de 100 unidades habitacionais tipologia CDHU TI24A, no empreendimento denominado Igarçu do Tietê E-3.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, c.c artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 29-07-11.

Valor – R\$1.113.748,10. Termo de Rescisão celebrado em 17-11-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Substitutos de Conselheiro Auditor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Valdenir Antonio Polizeli e Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 21-02-18 e 29-09-18.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-032999/026/15, TC-033000/026/15, TC-036932/026/15 e TC-036934/026/15.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

92 TC-001073/002/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Igarapu do Tietê.

Contratada: Ad Barra Construções Ltda. – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Augusto Gama (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção civil para fornecimento de mão de obra e equipamentos (parcialmente) para construção de 100 unidades habitacionais da tipologia CDHU TI24A, no empreendimento denominado Igarapu do Tietê E-2.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, c.c artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 29-07-11.

Valor – R\$749.325,26. Termo de Rescisão celebrado em 17-11-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 02-10-14.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-032999/026/15, TC-033000/026/15, TC-036932/026/15, TC-036934/026/15 e TC-001073/002/14.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

93 TC-0016915/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Mor.

Contratada: Filadélfia Locação e Construção Ltda. Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Thiago Giatti Assis (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa de engenharia incumbida de prestar os serviços de coleta de resíduos sólidos e demais serviços.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 26-09-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 19-11-16.

Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

94 TC-0017153/989/18



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Mor.

Contratada: Filadélfia Locação e Construção Ltda. Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Thiago Giatti Assis (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa de engenharia incumbida de prestar os serviços de coleta de resíduos sólidos e demais serviços.

Em Julgamento: Termo de Rescisão Amigável celebrado em 12-06-18.

Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

95 TC-035025/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente.

Contratada: Companhia de Desenvolvimento de São Vicente – CODESAVI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Creuza da Silva Calçada (Secretária da Educação).

Objeto: Prestação de serviços de instalação hidráulica da Rede de Ensino do Município de São Vicente.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 08-02-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 17-05-18.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

96 TC-012324/989/17

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Santo André.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público: Consórcio de Empreendedores Sociais – COESA.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Dinah Kojuck Zekcer (Secretária de Educação).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Dinah Kojuck Zekcer (Secretária de Educação) e Carlos Alberto da Silva Vieira (Procurador).

Objeto: Realização de projeto de cooperação técnica para a manutenção e o pleno desenvolvimento das estruturas existentes no SABINA – Escola Parque do Conhecimento, visando o atendimento de estudantes de ensino fundamental e professores da rede municipal de Santo André e da comunidade escolar.

Em Julgamento: Licitação - Concurso de Projetos. Termo de Parceria celebrado em 30-06-17. Valor – R\$3.460.683,00.

Advogado(s): Dulce Bezerra de Lima (OAB/SP nº 74.295), Marcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

97 TC-019937/989/18

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Santo André.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público: Consórcio de Empreendedores Sociais – COESA.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Dinah Kojuck Zekcer (Secretária de Educação) e Gabriela Rosa Pereira da Silva (Procuradora).

Objeto: Realização de projeto de cooperação técnica para a manutenção e o pleno desenvolvimento das estruturas existentes no SABINA – Escola Parque do Conhecimento, visando o atendimento de estudantes de ensino fundamental e professores da rede municipal de Santo André e da comunidade escolar.

Em Julgamento: Termo de Apostilamento celebrado em 05-10-17.

Advogado(s): Dulce Bezerra de Lima (OAB/SP nº 74.295), Marcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699) e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

98 TC-019946/989/18

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Santo André.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público: Consórcio de Empreendedores Sociais – COESA.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Dinah Kojuck Zekcer (Secretária de Educação) e Paulo Sérgio Niyama (Procurador).

Objeto: Realização de projeto de cooperação técnica para a manutenção e o pleno desenvolvimento das estruturas existentes no SABINA – Escola Parque do Conhecimento, visando o atendimento de estudantes de ensino fundamental e professores da rede municipal de Santo André e da comunidade escolar.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 28-06-18.

Advogado(s): Dulce Bezerra de Lima (OAB/SP nº 74.295), Marcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699) e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

99 TC-000301/001/12



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação para Valorização de Pessoas com Deficiência – AVAPE.

Responsável(is): Aparecido Sérico da Silva (Prefeito) e Marcos Antônio Gonçalves (Dirigente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, em 02-08-12, 23-04-13 e 16-04-15.

Exercício: 2011.

Valor: R\$16.632.138,00 (sendo R\$7.703.398,67 Federal e R\$8.928.739,33 Municipal).

Advogado(s): José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715) e Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-II.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO. DEFERIDA A JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO.

100 TC-006226/026/18

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Diadema.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Civil Cidadania Brasil – ACCB.

Responsável(is): Gilberto de Souza Moura, Everaldo Teodizio Maciel (Secretário de Cultura) e Marco Antônio de Paiva Aga (Diretor Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 03-08-18.

Exercício: 2016.

Valor: R\$993.899,28.

Advogado(s): Kelly Cristina Salvadori Martins Lelis (OAB/SP nº 248.500).

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO.

101 TC-023733/026/17

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Diadema

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Civil Cidadania Brasil – ACCB.

Responsável(is): Gilberto de Souza Moura (Secretário de Cultura) e Marcos Cesar de Paiva Aga (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 20-02-18.

Exercício: 2015.

Valor: R\$3.041.723,51.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372).

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

102 TC-004509/989/16

Câmara Municipal: Cordeirópolis.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: David Bertanha.

Advogado(s): Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

Resultado: REGULARIDADE, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

103 TC-005780/989/16

Câmara Municipal: Itobi.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Mauricio Gabriel de Andrade.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-I.

Resultado: REGULARIDADE, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

104 TC-005801/989/16

Câmara Municipal: Macedônia.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Jesus Brigatti Junior.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-I.

Resultado: REGULARIDADE, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

105 TC-004708/989/16

Câmara Municipal: Rio das Pedras.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Trudpert Allan Leite Riesterer.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

Resultado: REGULARIDADE, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

106 TC-006250/989/16

Câmara Municipal: Valinhos.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Israel Scupenaro.

Advogado(s): Aparecida de Lourdes Teixeira (OAB/SP nº 218.375), Aline Cristine Padilha (OAB/SP nº 167.795), Aparecida de Lourdes Teixeira (OAB/SP nº 218.375) e outros.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

107 TC-006799/989/16

Prefeitura Municipal: Pitangueiras.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Marcos Aurélio Soriano.

Advogado(s): Carlos Alberto Salerno Neto (OAB/SP nº 286.937).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

108 TC-006466/989/16

Prefeitura Municipal: Nova Independência.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Thauana da Silva Pereira Duarte.

Advogado(s): Adalberto Bento (OAB/SP nº 142.548) e Renata Beatriz Batista Roque (OAB/SP nº 328.638).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

109 TC-006354/989/16

Prefeitura Municipal: Embaúba.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Exercício: 2017.

Prefeito(s): Rogério Cléber Peres.

Advogado(s): Sérgio Donizeti Bertate (OAB/SP nº 85.389) e José Geraldo Alexandre Ragonesi (OAB/SP nº 115.463).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

110 TC-006737/989/16

Prefeitura Municipal: Tanabi.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Norair Cassiano da Silveira.

Advogado(s): Ricardo César Varnier (OAB/SP nº 220.691) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-I.

Resultado: RESULTADO P/ PUBLICAÇÃO RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

RECURSO ORDINÁRIO

111 TC-014423/989/17 (ref. TC-002834/989/16)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Avaí.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Avaí, no exercício de 2014.

Responsável(is): Celso Roberto de Faveri (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-08-17, que julgou parcialmente ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): José Camilo dos Santos Neto (OAB/SP nº 267.675), Youssif Ibrahim Junior (OAB/SP nº 184.527) e Paulo Roberto Ramos (OAB/SP nº 108.889).

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: CONHECIMENTO. PARCIALMENTE PROVIDO.

112 TC-018045/989/18 (ref. TC-008571/989/16)

Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Ex-Prefeito do Município de Pompéia.

Assunto: Apartado das contas do Município de Pompéia, para análise de despesas com manutenção de próprios municipais e vigilância, no exercício de 2012.

Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



D.O.E. de 02-08-18, que julgou irregular a matéria, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141) e Gisele Cristina Luiz May (OAB/SP nº 348.032).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

Resultado: CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO.

113 TC-019137/989/17 (ref. TC-009693/989/15)

Recorrente(s): Renata Zompero Dias Devito – Prefeita do Município de Vera Cruz.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Vera Cruz para tratar da matéria referente a pagamentos de multas administrativas, no exercício de 2012.

Responsável(is): Renata Zompero Dias Devito (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 01-11-17, que julgou irregular a matéria, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, caput, ambos da Lei Complementar nº 709/93, determinando à responsável o recolhimento ao erário da quantia impugnada, devidamente atualizada, com os acréscimos legais.

Advogado(s): Fabiano Machado Gagliardi (OAB/SP nº 175.883), Gustavo Costilhas (OAB/SP nº 181.103) e Rodrigo Veiga Gennari (OAB/SP nº 251.678).

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA DA PRÓXIMA SESSÃO.

114 TC-800132/149/11

Recorrente: Rogélio Cervigne Barreto – Prefeito do Município de Luiziânia à época.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Luiziânia para tratar da matéria referente a despesas realizadas sem licitação, no exercício de 2011.

Responsável(is): Rogélio Cervigne Barreto (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 01-09-15, que julgou irregulares as despesas realizadas sem licitação, para aquisição de remédios e materiais hospitalares, bem como os pagamentos de mensalidades de acesso à Internet, com base no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Josias Tadeu Corrêa e Silva (OAB/SP nº 103.338).

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-II.

Resultado: CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO.

115 TC-020945/989/18 (ref. TC-004850/989/15)

Recorrente(s): Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS - Ibitinga.

Assunto: Balanço geral do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibitinga, relativas ao exercício de 2015.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Responsável(is): Luiz Francisco Ruiz de Oliveira e Edson Fernando Inácio (Dirigentes).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-09-18, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo diploma legal.

Advogado(s): Alessandra Teixeira de Godoi Lutaif (OAB/SP nº 126.069) e Kilza Gonçalves Leite (OAB/SP nº 176.370).

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

Resultado: CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO.

116 TC-020981/989/18 (Ref. TC-004850/989/15)

Recorrente(s): Luiz Francisco Ruiz de Oliveira – Ex-Diretor Superintendente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibitinga.

Assunto: Balanço geral do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibitinga, relativas ao exercício de 2015.

Responsável(is): Luiz Francisco Ruiz de Oliveira e Edson Fernando Inácio (Dirigentes).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-09-18, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo diploma legal.

Advogado(s): Alessandra Teixeira de Godoi Lutaif (OAB/SP nº 126.069) e Maria Carolina Rodrigues Pereira (OAB/SP nº 146.292).

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

Resultado: CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO.

117 TC-006601/989/17 (ref. TC-005486/989/14)

Recorrente(s): Marcelo Cecchettin - Prefeito do Município de Francisco Morato à época.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Francisco Morato, no exercício de 2013.

Responsável(is): Marcelo Cecchettin (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 01-12-16, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, com fundamento no disposto no artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou ao responsável multa no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): Odair Amadio (OAB/SP nº 146.644) e Tales Augusto Dalmachio Alves (OAB/SP nº 311.369).

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 12-02-19.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

SDG-1, 26 de março de 2019

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL